Docusign Envelope ID: 353054C5-4541-4184-86F5-E0D0CB628CB8

Classe Única de Cotas Portoseg CDC Veículos Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

(CNPJ nº 42.606.211/0001-12)
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
Demonstrações contábeis em
31 de dezembro de 2025
e relatório do auditor independente

Docusign Envelope ID: 353054C5-4541-4184-86F5-E0D0CB628CB8

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Cotistas e ao Administrador
Classe Única de Cotas Portoseg CDC Veículos
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
Responsabilidade Limitada
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Classe Única de Cotas Portoseg CDC Veículos Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Classe"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

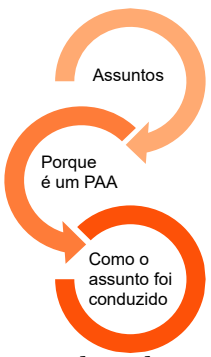
Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Classe em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Classe, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.



PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732, Edifício B32, 16º,
São Paulo, SP, Brasil, 04538-132
T: +55 (11) 4004-8000

Docusign Envelope ID: 353054C5-4541-4184-86F5-E0D0CB628CB8

Porque é um PAA	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria
Existência, valorização e mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios (Notas 3(d), 3(e) e 5)	
A carteira da Classe é composta, substancialmente, por direitos creditórios registrados como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. A documentação comprobatória da existência dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante da Classe. Os direitos creditórios são registrados pelo valor de aquisição, atualizados com base na taxa interna de retorno, apurada com base no valor de aquisição dos contratos, e deduzidos de provisão para perdas por redução do valor recuperável. Na determinação do valor recuperável dos direitos creditórios, a administração da Classe adota metodologia própria e considera premissas e julgamentos. A adoção de diferentes premissas e julgamentos poderia resultar em saldo da provisão para perdas por redução do valor recuperável significativamente diferente. Em razão da relevância do saldo dos direitos creditórios na carteira da Classe, a existência, a valorização e a mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios foram considerados áreas de foco de auditoria.	Nossos principais procedimentos de auditoria consideraram, entre outros: Realizamos, em base de teste, o recálculo do valor presente dos direitos creditórios e o confronto dos valores utilizados para apuração do valor presente dos direitos creditórios com base nos termos dos contratos de cessão e, também em base amostral, testes relacionados a: (i) inspeção dos contratos de cessão; (ii) inspeção de documentação referente ao lastro, tal como o contrato de concessão do crédito original ao devedor; e (iii) recálculo da apropriação de rendimentos até a data dessas demonstrações contábeis com base na taxa de desconto dos termos de cessão. Analisamos a razoabilidade e a consistência das principais premissas utilizadas pela administração para apuração do valor recuperável dos direitos creditórios. Adicionalmente, testamos a base de dados, assim como procedemos ao recálculo da provisão para redução ao valor recuperável dos direitos creditórios. Consideramos que os procedimentos adotados pela administração quanto à existência, valorização e mensuração ao valor recuperável dos direitos creditórios, são consistentes com as informações analisadas em nossa auditoria.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração da Classe é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis

Docusign Envelope ID: 353054C5-4541-4184-86F5-E0D0CB628CB8

aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Classe continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis. A continuidade das operações de uma classe de investimento é, adicionalmente, dependente da prerrogativa dos cotistas em resgatar suas cotas nos termos do regulamento da Classe.

Os responsáveis pela governança da Classe são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida

Docusign Envelope ID: 353054C5-4541-4184-86F5-E0D0CB628CB8

significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações, e se essas demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 31 de março de 2026

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5

DocuSigned by
Assinado por: MARCELO LUIS TEIXEIRA SANTOS:04280218757
CPF: 04280218757
Data/Hora da Assinatura: 31 March 2026 | 19:00 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Certificado Digital PF A1
C: BR
Emissor: AC SyngularID Multipla
FAD861853F4948B...

Marcelo Luis Teixeira Santos
Contador CRC 1PR050377/O-6

Docusign Envelope ID: 353054C5-4541-4184-86F5-E0D0CB628CB8

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO PORTOSEG CDC VEÍCULOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 42.606.211/0001-12
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração da posição financeira
Em 31 de dezembro de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais - R$)

		2025		2024	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**2.110**	**3,55**	**2.983**	**6,24**
Disponibilidades		**2**	**-**	**2**	**-**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	8	1	-	1	-
Depósitos bancários - Banco Bradesco S.A.		1	-	1	-
Cotas de fundo de investimento financeiro		**2.108**	**3,55**	**2.981**	**6,24**
Daycoval Títulos Públicos I F.I.F.		2.108	3,55	2.981	6,24
Direitos creditórios	**5**	**58.463**	**98,36**	**46.924**	**98,18**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**58.463**	**98,36**	**46.924**	**98,18**
A vencer	5.3 / 5.4	58.934	99,15	48.767	102,04
Vencidos	5.3 / 5.4	2.709	4,56	1.847	3,86
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	5.3 / 5.7	(3.180)	(5,35)	(3.690)	(7,72)
Outros valores e bens		**1**	**-**	**92**	**0,20**
Despesas diferidas		1	-	-	-
Ajuste de cotas		-	-	92	0,20
Total do ativo		**60.574**	**101,91**	**49.999**	**104,62**
Passivo					
Direitos creditórios	**5**	**912**	**1,54**	**2.147**	**4,49**
Outras obrigações		**912**	**1,54**	**2.147**	**4,49**
Direitos creditórios a identificar	5.3 / 5.4	912	1,54	2.147	4,49
Valores a pagar		**221**	**0,37**	**60**	**0,13**
À sociedade consultora especializada		100	0,17	-	-
Demais valores		74	0,12	38	0,08
À sociedade gestora (*)	**8**	32	0,05	9	0,02
À sociedade administradora e custodiante (*)	**8**	15	0,03	13	0,03
Total do passivo		**1.133**	**1,91**	**2.207**	**4,62**
Patrimônio líquido	**11**	**59.441**	**100,00**	**47.792**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**60.574**	**101,91**	**49.999**	**104,62**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 8).

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: 353054C5-4541-4184-86F5-E0D0CB628CB8

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO PORTOSEG CDC VEÍCULOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 42.606.211/0001-12
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração do resultado
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025	2024
Resultados		**12.874**	**5.714**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5**	**12.438**	**4.459**
Resultado com direitos creditórios	5.4	11.928	7.945
(+/-) Reversão/constituição de provisão de perda com devedores duvidosos	5.7	510	(3.486)
Cotas de fundos de investimento	**4**	**436**	**102**
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro		436	102
Instrumentos financeiros	**4**	**-**	**1.061**
Resultado com aplicação em operações compromissadas		-	1.061
Resultados diversos		**-**	**92**
Ajuste de cotas		-	92
Encargos		**(1.225)**	**(1.031)**
Despesas da Administração	**13**	**(597)**	**(507)**
Remuneração da Gestão	(c)	(439)	(301)
Remuneração da Administração	(a)	(116)	(188)
Remuneração da Controladoria e Custódia	(b)	(42)	(18)
Despesas diversas		**(217)**	**(24)**
Outras despesas operacionais		(217)	(24)
Despesas de serviços técnicos especializados		**(191)**	**(401)**
Consultoria especializada		(116)	(123)
Auditoria externa		(70)	(79)
Outros serviços técnicos		(5)	(16)
Consultoria jurídica		-	(2)
Estruturação		-	(15)
Cadastro e cobrança		-	(166)
Despesas de publicações		**(170)**	**(70)**
Publicações e correspondências		(170)	(70)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(50)**	**(29)**
Tarifas bancárias		(27)	(8)
Taxa de fiscalização CVM		(13)	(16)
Taxa CETIP		(7)	(2)
Taxa ANBIMA		(3)	(2)
Taxa SELIC		-	(1)
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**11.649**	**4.683**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO PORTOSEG CDC VEÍCULOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 42.606.211/0001-12
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

	Nota	2025	2024
Patrimônio líquido no início do exercício	**11**	**47.792**	**41.409**
Representado por 56.387,4955 cotas subordinadas júnior a R$ 847,5663 cada		47.792	-
Representado por 54.316,9231 cotas subordinadas júnior a R$ 762,3613 cada		-	41.409
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**11.649**	**4.683**
Cotas emitidas no exercício	**10**	**-**	**1.700**
2.070,5724 cotas subordinadas júnior	(a)	-	1.700
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas		**-**	**1.700**
Patrimônio líquido no final do exercício	**11**	**59.441**	**47.792**
Representado por 56.387,4955 cotas subordinadas júnior a R$ 1.054,1530 cada		59.441	-
Representado por 56.387,4955 cotas subordinadas júnior a R$ 847,5663 cada		-	47.792

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: 353054C5-4541-4184-86F5-E0D0CB628CB8

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO PORTOSEG CDC VEÍCULOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 42.606.211/0001-12
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício		**11.649**	**4.683**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa			
(+) Taxa de consultoria especializada a pagar		100	-
(+) Despesas diversas		74	38
(+) Taxa de gestão a pagar	**8**	32	9
(+) Taxa de administração a pagar	**8**	11	10
(+) Taxa de controladoria e custódia a pagar	**8**	4	3
(-/+) Reversão/constituição de provisão de perda com devedores duvidosos	5.7	(510)	3.486
(-) Resultado com direitos creditórios	5.4	(11.928)	(7.945)
Resultado líquido ajustado		**(568)**	**284**
Fluxo de caixa das atividades de operacionais			
Redução/(aumento) em direitos creditórios		899	(4.073)
Redução/(aumento) em outros valores e bens		91	(92)
(Redução)/aumento em provisão de pagamentos a efetuar		(1.295)	601
Caixa líquido das atividades operacionais		**(873)**	**(3.280)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**10**		
(+) Emissão de cotas	(a)	-	1.700
Caixa líquido das atividades de financiamento		**-**	**1.700**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(873)**	**(1.580)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**4**	2.983	4.563
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**4**	2.110	2.983
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(873)**	**(1.580)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: 353054C5-4541-4184-86F5-E0D0CB628CB8

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO PORTOSEG CDC VEÍCULOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 42.606.211/0001-12
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário de cotas ou quando especificado)

1. Contexto operacional

O Portoseg CDC Veículos Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Fundo") foi constituído em 24 de maio de 2021, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 20 de março de 2023, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores.

A Classe Única de Cotas do Portoseg CDC Veículos Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime fechado, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas, nos médio e longo prazos, por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, na aquisição de direitos creditórios e ativos financeiros que atendam à política de investimento, composição e diversificação da carteira da Classe, descrita no regulamento, observadas, ainda, as condições previstas no contrato de cessão e na legislação pertinente.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança (se houver), do cedente (se houver) ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Integral Investimentos Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, a qual a Classe está adaptada desde 05 de agosto de 2024, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Docusign Envelope ID: 353054C5-4541-4184-86F5-E0D0CB628CB8

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

No período de 1º de janeiro a 02 de agosto de 2024, a administração da Classe pertencia à Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sendo transferida para o Banco Daycoval S.A. na abertura do dia 05 de agosto de 2024.

Em decorrência da transferência ocorrida, apresentamos abaixo o resultado apurado na antiga administração:

Composição do resultado do período	01/01/2024 a 02/08/2024
Resultado com direitos creditórios	3.007
Resultado com aplicações financeiras	826
Encargos e despesas operacionais	(730)
Resultado líquido no período	**3.103**

As demonstrações contábeis referentes ao evento de transferência de administração da Classe, sob a responsabilidade da antiga administração, foram auditadas pela KPMG Auditores Independentes Ltda., que emitiu o relatório de auditoria, sem qualificações, em 21 de novembro de 2024.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 31 de março de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

Docusign Envelope ID: 353054C5-4541-4184-86F5-E0D0CB628CB8

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento financeiro

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento financeiro estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro".

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Docusign Envelope ID: 353054C5-4541-4184-86F5-E0D0CB628CB8

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

Docusign Envelope ID: 353054C5-4541-4184-86F5-E0D0CB628CB8

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios, considerando impacto para as parcelas do mesmo sacado não vencidas.

Vale ressaltar que, além dos aspectos mencionados acima, o Administrador considera, em conjunto ou não, dos seguintes aspectos:

a. Análise da capacidade de recuperação dos direitos creditórios vencidos e não pagos;
b. Capacidade econômica do cedente e/ou sacado;
c. Viabilidade econômica da operação.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

Docusign Envelope ID: 353054C5-4541-4184-86F5-E0D0CB628CB8

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro de 2025 e de 2024:

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Disponibilidades (**)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (***)	1.735,7523	1.215	2.108
Total		**1.215**	**2.110**

	2024		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Disponibilidades (**)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (***)	1.517,0351	1.965	2.981
Total		**1.965**	**2.983**

(*) Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 1 (mesmo valor em 2024) representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);
(**) Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 1 (mesmo valor em 2024) representado por depósitos à vista no Banco Bradesco S.A.;
(***) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as aplicações em cotas de fundo de investimento financeiro geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 436 (R$ 102 em 2024).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, as aplicações em operações compromissadas atreladas a títulos públicos federais geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 1.061.

Docusign Envelope ID: 353054C5-4541-4184-86F5-E0D0CB628CB8

5. Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os direitos creditórios adquiridos pela Classe são decorrentes de cédulas de crédito bancário ("CCBs" ou, quando no singular, "CCB"), emitidas pelos devedores em favor da Portoseg S.A. Crédito, Financiamento e Investimento ("cedente" e "Agente de Cobrança"), relativas ao financiamento de veículos na modalidade de crédito direto ao consumidor e que atendam cumulativamente aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão, de acordo com a política de composição e diversificação da carteira da Classe estabelecidos no regulamento até as respectivas datas de cessão, sendo tais direitos creditórios representados pelos documentos comprobatórios.

As CCBs devem observar os padrões de financiamento de veículos e as práticas costumeiras de mercado da cedente, conforme política de concessão de crédito.

As CCBs compreendem obrigações de pagamento de juros e de principal pelos devedores, em virtude de operações de financiamento de veículos.

É vedada a aquisição de direitos creditórios não-padronizados, conforme definidos no artigo 2º, caput, XIII, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22.

A cessão dos direitos creditórios à Classe é definitiva, irrevogável e irretratável e transfere à Classe todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados aos direitos creditórios cedidos, mantendo-se inalterados os demais elementos da relação obrigacional.

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe pode somente adquirir direitos que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados pela Gestora: **(a)** a somatória do valor presente das parcelas dos direitos creditórios a serem cedidos deverão representar o montante total de até R$ 200,00 (duzentos mil reais); **(b)** o valor máximo de direitos creditórios devidos por um mesmo devedor deverá corresponder a até R$ 200,00 (duzentos mil reais) na data da cessão; **(c)** os direitos creditórios a serem cedidos ao Fundo deverão ser decorrentes de CCBs que tenham parcelas mensais, iguais e sucessivas; **(d)** os direitos creditórios deverão possuir remuneração atrelada à taxas de juros pré-fixada, sendo a taxa mínima de *(i)* 1,39% (um inteiro e trinta e nove centésimos por cento) ao mês

Docusign Envelope ID: 353054C5-4541-4184-86F5-E0D0CB628CB8

ou *(ii)* taxa DI acrescida do *spread* das cotas seniores, acrescidas de custos do Fundo, dos dois o que for maior; **(e)** os direitos creditórios deverão possuir prazo máximo de 1.462 (mil, quatrocentos e sessenta e dois) dias corridos contados da data de emissão dos direitos creditórios; **(f)** os direitos creditórios devem se referir a devedores que não apresentem, no momento de aquisição pelo Fundo, outros direitos creditórios vencidos, e/ou em atraso, e não estejam inadimplentes com o Fundo; **(g)** o prazo de vencimento dos direitos creditórios não pode ser superior ao prazo de resgate das cotas seniores; **(h)** até 65% (sessenta e cinco por cento) dos direitos creditórios deverão ter como objeto veículos que possuam, no mínimo, 6 (seis) anos e os veículos objeto da CCB deverão ter, no máximo, 10 (dez) anos na data de emissão da CCB, observado que em nenhuma hipótese a idade dos veículos poderá ultrapassar 10 (dez) anos; **(i)** os direitos creditórios deverão possuir, no mínimo, 02 (duas) parcelas pagas e 12 (doze) parcelas a vencer no momento da cessão; **(j)** até 27,5% (vinte e sete inteiros e cinco décimos por cento) dos direitos creditórios deverão apresentar LTV de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) e, no máximo de 90% (noventa por cento); **(k)** até 30% (trinta por cento) dos direitos creditórios deverão apresentar LTV de, no mínimo, 70% (setenta por cento) e menores que 80% (oitenta por cento); **(l)** até 100% (cem por cento) dos direitos creditórios deverão apresentar LTV menores que 70% (setenta por cento); **(m)** até 15% (quinze por cento) dos direitos creditórios deverão possuir a quantidade máxima de 48 (quarenta e oito) parcelas e quantidade mínima de 37 (trinta e sete) parcelas contadas da data de emissão dos direitos creditórios; **(n)** até 30% (trinta por cento) dos direitos creditórios deverão possuir quantidade máxima de 36 (trinta e seis) parcelas e quantidade mínima de 25 (vinte e cinco) parcelas contadas da data de emissão dos direitos creditórios; **(o)** no mínimo 80% (oitenta por cento) da carteira dos direitos creditórios cedidos deverão ser de devedores que possuam relacionamento com o Grupo Porto Seguro, ou seja, que já tenham contratação de outros produtos e/ou serviços que sejam relevantes para análise de risco dos devedores.

O enquadramento dos direitos creditórios que o Fundo pretenda adquirir aos critérios de elegibilidade será verificado pela Gestora ou por prestador de serviço por ela subcontratado até a respectiva data de aquisição.

Observados os termos e condições do regulamento, a verificação pela Gestora e/ou por prestador de serviço por ela subcontratado do enquadramento dos direitos creditórios aos critérios de elegibilidade será considerada como definitiva.

A Classe pode somente adquirir direitos creditórios que atendam às seguintes condições de cessão, a serem verificadas pela cedente na formalização de cada termo de cessão: **(a)** os direitos creditórios a serem cedidos deverão se referir a CCB na modalidade de crédito direto ao consumidor exclusivamente de financiamento de veículos de passeio e veículos utilitários relativos à pessoa física com alienação fiduciária do bem; **(b)** os direitos creditórios deverão corresponder ao fluxo financeiro relativo ao pagamento das CCBs; **(c)** a cessão deverá abranger todas as parcelas vincendas das CCBs; **(d)** as CCBs deverão contar com garantia de alienação fiduciária de veículos de acordo com os procedimentos definidos pelo Sistema Nacional de Gravames (SNG), respeitada a legislação

Docusign Envelope ID: 353054C5-4541-4184-86F5-E0D0CB628CB8

vigente de cada DETRAN dos estados (UF) da realização das operações; **(e)** as CCBs deverão contar com garantia de alienação fiduciária de Veículos de acordo com os procedimentos definidos pelo Sistema Nacional de Gravames (SNG), respeitada a legislação vigente de cada DETRAN dos estados (UF) da realização das operações.

O enquadramento dos direitos creditórios que o Fundo pretenda adquirir às condições de cessão será verificado pela Gestora na respectiva data de aquisição, mediante auxílio do agente operacional, o qual confirmará tal enquadramento previamente a cada cessão ao Administrador e ao Custodiante.

Observados os termos e condições do regulamento, a verificação pela Gestora do enquadramento dos direitos creditórios às condições de cessão será considerada como definitiva.

O desenquadramento de qualquer direito creditório cedido com relação a qualquer critério de elegibilidade ou condição de cessão, por qualquer motivo, após a sua aquisição pelo Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo nem dará ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os prestadores de serviços essenciais ou os demais prestadores de serviços, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum, exceto em caso de culpa ou dolo comprovados judicialmente.

5.3 - Composição dos direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixas de vencimento***

	2025		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	3.406	1.246	4.652
De 31 a 60 dias	3.550	342	3.892
De 61 a 90 dias	3.208	154	3.362
De 91 a 120 dias	3.193	100	3.293
De 121 a 150 dias	3.099	107	3.206
De 151 a 180 dias	2.836	91	2.927
De 181 a 360 dias	15.521	346	15.867
De 361 a 720 dias	18.284	286	18.570
De 721 a 1.080 dias	5.485	19	5.504
Acima de 1.080 dias	352	18	370
Total	**58.934**	**2.709**	**61.643**
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	(1.975)	(1.205)	(3.180)

Docusign Envelope ID: 353054C5-4541-4184-86F5-E0D0CB628CB8

	2025		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Direitos creditórios líquidos da provisão	**56.959**	**1.504**	**58.43**

	2024		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	2.439	536	2.975
De 31 a 60 dias	2.566	429	2.995
De 61 a 90 dias	2.319	290	2.609
De 91 a 120 dias	2.323	161	2.484
De 121 a 150 dias	2.262	108	2.370
De 151 a 180 dias	2.069	101	2.170
De 181 a 360 dias	11.702	195	11.897
De 361 a 720 dias	15.876	27	15.903
De 721 a 1.080 dias	6.196	-	6.196
Acima de 1.080 dias	1.015	-	1.015
Total	**48.767**	**1.847**	**50.614**
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	(2.879)	(811)	(3.690)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**45.888**	**1.036**	**46.924**

- ***Tipo de ativo***

	2025	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Cédulas de crédito bancário (CCBs)	61.643	58.934	2.709
Total	**61.643**	**58.934**	**2.709**

	2024	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Cédulas de crédito bancário (CCBs)	50.614	48.767	1.847
Total	**50.614**	**48.767**	**1.847**

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 912 (R$ 2.147 em 2024) classificado como valores a identificar, oriundo de saldos já recebidos e que ainda não foram conciliados e/ou identificados, onde não foram baixados da carteira de direitos creditórios.

Docusign Envelope ID: 353054C5-4541-4184-86F5-E0D0CB628CB8

5.4 - Movimentações dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorridas nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2025	2024
Saldo inicial	**50.614**	**38.596**
Aquisições	47.107	36.392
Recebimento de direitos creditórios	(46.771)	(33.043)
Direitos creditórios a identificar	912	2.147
Direitos creditórios a identificar PY	(2.147)	(1.423)
Resultado	11.928	7.945
Saldo final	**61.643**	**50.614**

5.5 - Taxas praticadas

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
22,35	24,89	31,64

5.6 - Composição dos maiores devedores

Em 31 de dezembro de 2025, os 25 (vinte e cinco) maiores devedores dos direitos creditórios da Classe estão assim representados:

	A vencer e vencidos	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	152	0,26
2	141	0,24
3	139	0,23
4	137	0,23
5	131	0,22
6	128	0,22
7	128	0,22
8	125	0,21
9	120	0,20
10	120	0,20
11	118	0,20
12	116	0,20
13	115	0,19

Docusign Envelope ID: 353054C5-4541-4184-86F5-E0D0CB628CB8

	A vencer e vencidos	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
14	115	0,19
15	115	0,19
16	115	0,19
17	114	0,19
18	113	0,19
19	113	0,19
20	113	0,19
21	112	0,19
22	111	0,19
23	109	0,18
24	109	0,18
25	108	0,18
Demais devedores	58.626	98,64
Total	**61.643**	**103,71**

5.7 - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Em 31 de dezembro de 2025, o Administrador da Classe realizou a marcação de provisão de perda com devedores duvidosos dos direitos creditórios no montante negativo de R$ 3.180 (R$ 3.690 negativos em 2024).

Demonstramos abaixo as movimentações da provisão para devedores duvidosos dos direitos creditórios nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024:

Descrição	**2025**	**2024**
Saldo inicial	**(3.690)**	**(204)**
Reversão/constituição de PDD	510	(3.486)
Saldo final	**(3.180)**	**(3.690)**

5.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, em seu artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no artigo 2º, inciso II, do referido Normativo.

Docusign Envelope ID: 353054C5-4541-4184-86F5-E0D0CB628CB8

Em 31 de dezembro de 2025, a carteira de direitos creditórios da Classe representa 98,36% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

5.9 - Garantias

Em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, a Classe não possui garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

6. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe pode realizar operações com derivativos exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial (*hedge*). Inexistindo contraparte central, é vedado à Classe realizar operações com derivativos que tenham a Gestora ou as suas partes relacionadas como contraparte.

O Administrador, a Gestora e o Custodiante não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos sofridos pelos cotistas em razão da utilização de operações de derivativos em conformidade com o disposto no regulamento. O derivativo poderá ser contabilizado como marcação na curva e não à mercado de modo a neutralizar a volatilidade referente distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, a Classe não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Docusign Envelope ID: 353054C5-4541-4184-86F5-E0D0CB628CB8

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores profissionais. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente **(a)** por quaisquer credores da Classe, **(b)** por deliberação de assembleia de cotistas, nos termos do regulamento e do anexo descritivo correspondente, ou **(c)** pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial o Administrador e a Gestora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso **(i)** referidas inovações legais sejam alteradas; ou **(ii)** a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderiam ser chamados a aportar recursos adicionais para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele subscritas.

Docusign Envelope ID: 353054C5-4541-4184-86F5-E0D0CB628CB8

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Responsabilidade pelo gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

8. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval ("Administrador" e "Custodiante")**

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 1 depositado junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração, controladoria e custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 15. As despesas registradas nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, a título de taxa de administração, controladoria e custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

- **Integral Investimentos Ltda. ("Gestora")**

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Integral Investimentos Ltda., no montante de R$ 32. A despesa registrada nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, a título de taxa de gestão, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 13.

9. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa

Docusign Envelope ID: 353054C5-4541-4184-86F5-E0D0CB628CB8

contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

10. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas são escriturais e nominais e correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe, observadas as características das cotas previstas no regulamento. O Custodiante é responsável pela inscrição do nome de cada cotista no registro de cotistas do Fundo.

As cotas podem ser emitidas em 2 (duas) subclasses: 1 (uma) subclasse de cotas seniores, 1 (uma) subclasse de cotas subordinadas. As cotas seniores podem ser emitidas em séries, com índices referenciais e prazos e condições para amortização e resgate distintos, conforme definidos nos respectivos apêndices do regulamento.

A responsabilidade dos cotistas é limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente são obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento e no respectivo boletim de subscrição. Caso não haja saldo de cotas subscrito e não integralizado ou compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não são obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser negativo ou de a Classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições da parte geral do regulamento.

a) Emissão de cotas

As emissões de novas cotas devem ser deliberadas em assembleia de cotistas, observado que a emissão de cotas deve ser necessariamente precedida do preenchimento do respectivo apêndice do regulamento, conforme aplicável, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações relativas à nova emissão: **(a)** quantidade de cotas a serem distribuídas; **(b)** data de início da nova distribuição; e **(c)** forma de colocação das cotas. As emissões de cotas subordinadas devem ser deliberadas em assembleia de cotistas, exceto pela hipótese prevista no item “e” do artigo 8.4.1. do regulamento da Classe.

As emissões de novas séries cotas seniores somente serão realizadas caso: **(i)** não tenha sido identificado pelo Administrador ou pela Gestora qualquer evento de desalavancagem, evento de aceleração de liquidação, evento de avaliação ou evento de liquidação, o qual não tenha sido sanado ou em relação ao qual a assembleia de cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva no sentido de que: **(1)** o evento de avaliação não configura um evento de liquidação; ou **(2)** os procedimentos de liquidação do Fundo não devem ser iniciados após a ocorrência do evento de liquidação, conforme o caso; e **(ii)** o regime de amortização em curso seja o regime de amortização *pro rata*.

Docusign Envelope ID: 353054C5-4541-4184-86F5-E0D0CB628CB8

Eventuais novas emissões de cotas seniores não podem alterar as características previstas nos apêndices das cotas seniores de séries emitidas anteriormente.

Na emissão de novas cotas é utilizado o valor da cota: **(i)** em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos na conta corrente de titularidade do Fundo, caso a respectiva série e/ou classe de cotas já tenha sido emitida; ou **(ii)** estabelecido pela assembleia que aprovar a emissão de novas séries e/ou classes.

Por ocasião da subscrição das cotas, cada cotista deve assinar **(a)** o boletim de subscrição; **(b)** o termo de ciência de risco e de adesão ao regulamento, declarando, além do disposto no artigo 29 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, a sua condição de investidor profissional.

As cotas são integralizadas, observado o disposto no respectivo apêndice, **(a)** à vista, no ato da subscrição; **(b)** de acordo com o cronograma de integralização definido no boletim de subscrição; ou **(c)** mediante chamadas de capital realizadas pela Gestora, conforme os procedimentos definidos no boletim de subscrição.

As cotas devem ser integralizadas, em moeda corrente nacional, por meio **(a)** da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3; ou **(b)** de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, na conta de titularidade do Fundo.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, não houve emissão e subscrição de novas cotas. Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, houve emissão e subscrição de novas cotas, conforme quadro abaixo:

	2024	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante subscrito**
Subordinada júnior	2.070,5724	1.700
Total	**2.070,5724**	**1.700**

b) Resgate e amortização de cotas

A Classe é constituída em regime fechado, de modo que as cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração da respectiva subclasse ou série ou, ainda, em caso de liquidação da Classe. É permitida a amortização das cotas nos termos do regulamento.

Os pagamentos da remuneração e da amortização e do resgate devem ser realizados de acordo com o disposto no regulamento e no apêndice da respectiva classe ou série de cotas. Qualquer outra forma de pagamento de cotas diferente das estipuladas no regulamento deverá ser objeto de assembleia de cotistas.

Docusign Envelope ID: 353054C5-4541-4184-86F5-E0D0CB628CB8

Os pagamentos de amortizações e resgates serão realizados em moeda corrente nacional, por meio: **(a)** da B3, caso as cotas estejam custodiadas eletronicamente na B3; ou **(b)** de transferência eletrônica disponível (TED), crédito na conta corrente de titularidade de cada cotista ou outros mecanismos de transferência de recursos autorizados pelo BACEN, para as cotas que não estejam custodiadas eletronicamente na B3.

As cotas seniores serão resgatadas na data de vencimento prevista no respectivo apêndice do regulamento. As cotas subordinadas somente poderão ser resgatadas após o resgate das cotas seniores.

Na hipótese de quaisquer das datas de amortização, pagamento da remuneração e/ou resgate de cotas coincidir com dia que não seja um dia útil, o evento deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente a tal data, sendo que não haverá qualquer acréscimo aos valores a serem pagos aos cotistas devido a tal mudança.

Caso o patrimônio da Classe permita, em cada data de pagamento será paga, a remuneração com relação a cada cota sênior, em moeda corrente nacional, observados não apenas os respectivos limites superiores de remuneração, nos termos do regulamento.

A Gestora deve notificar o Administrador em até 03 (três) dias úteis de antecedência da data de pagamento se verificar: **(i)** a ocorrência de um evento de desalavancagem, evento de aceleração de liquidação e evento de alavancagem; e **(ii)** caso não haja a disponibilidade do patrimônio do Fundo para pagamento dos valores devidos na data de pagamento. A ausência de notificação da Gestora, implicará no pagamento de remuneração conforme previsto no respectivo apêndice do regulamento das cotas seniores.

A amortização extraordinária poderá ser realizada desde que todas as condições abaixo sejam cumulativamente e integralmente observadas pela Gestora: **(i)** realizada após a amortização da totalidade das cotas seniores prevista para aquele mês; **(ii)** não esteja no período de carência da 1ª (primeira) série de cotas seniores; **(iii)** considerada *pro forma* a amortização das cotas subordinadas, a relação mínima, a reserva de amortização e a reserva de despesas e encargos previstas no regulamento não fiquem desenquadradas.

A amortização extraordinária, quando ocorrer, será efetuada, desde que haja disponibilidade de caixa, em até 3 (três) dias úteis após a data em que ocorrer, de forma integral, a amortização das cotas seniores.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, não houve amortização de cotas.

Docusign Envelope ID: 353054C5-4541-4184-86F5-E0D0CB628CB8

11. Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio da Classe pode ser formado por diferentes subclasses de cotas, quais sejam, cotas seniores e cotas subordinadas júnior. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, a Classe possui 56.387,4955 cotas, conforme demonstrado abaixo:

	2025		2024	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**
Subordinada júnior	56.387,4955	59.441	56.387,4955	47.792
Total	**56.387,4955**	**59.441**	**56.387,4955**	**47.792**

12. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Integral Investimentos Ltda., sociedade autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 8.662, de 21 de fevereiro de 2006, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 3º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.576.569/0001-86 ou sua sucessora a qualquer título (“Gestora”).

c) Os serviços de cadastro e cobrança dos direitos creditórios constantes na carteira da Classe são prestados pela Portoseg S.A. Crédito, Financiamento e Investimento, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Campos Elíseos, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.862.600/0001-10 (“Gestora”).

d) As cotas do fundo de investimento administrado pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A. e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante da Classe.

Docusign Envelope ID: 353054C5-4541-4184-86F5-E0D0CB628CB8

13. Encargos da Classe

a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária do Fundo, a Classe paga ao Administrador a taxa de administração equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mensal mínimo de R$ 10,00 (dez mil reais).

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 116 (R$ 188 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Administração” na demonstração do resultado.

b) Taxa de controladoria e custódia

Pela controladoria e custódia dos ativos do Fundo, o Custodiante faz jus à taxa de custódia correspondente a 0,02% (dois décimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mensal mínimo de R$ 3,50 (três mil e quinhentos reais).

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de controladoria e custódia foi de R$ 42 (R$ 18 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Controladoria e Custódia” na demonstração do resultado.

c) Taxa de gestão

Pela prestação dos serviços de gestão do Fundo, a Classe paga à Gestora a taxa de gestão

Docusign Envelope ID: 353054C5-4541-4184-86F5-E0D0CB628CB8

equivalente a 0,235% (duzentos e trinta e cinco milésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mensal mínimo de R$ 25,00 (vinte e cinco mil reais).

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 439 (R$ 301 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Gestão” na demonstração do resultado.

d) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho da Classe, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota	Rentabilidade da cota	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	1.054,1530	24,37	Não definido.
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024	847,5663	11,18	Não definido.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

15. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Docusign Envelope ID: 353054C5-4541-4184-86F5-E0D0CB628CB8

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDC") ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") - Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e

(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Docusign Envelope ID: 353054C5-4541-4184-86F5-E0D0CB628CB8

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

16. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

Docusign Envelope ID: 353054C5-4541-4184-86F5-E0D0CB628CB8

17. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. relacionados à esta Classe por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Informações adicionais

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175, alterada pelas Resoluções CVM nº 181/23, 184/23, 187/23, 200/24 e 206/24, que dispõem sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimento. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01, em vigor desde 02 de outubro de 2023.

* * *

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável